



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 01/2013

(Contratualização do SUS)

Convênio de Assistência à Saúde firmado entre o Município de Guariba e a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Guariba, visando a continuidade da execução de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais aos usuários do SUS, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, à luz do artigo 199 e § 1º, da Constituição Federal.

Pelo presente instrumento, de um lado o município de **Guariba**, através da **Secretaria Municipal da Saúde**, com sede na Rua Nello Petrini, nº 1.650, Jardim Boa Vista, representada neste ato pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. Elizabeth Helena Correa Leite, e denominada terminada como **Secretária**, e de outro lado, a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba**, com sede nesta Cidade, na Rua Nello Petrini, nº 1.740, Jardim Boa Vista, nesta ato representado por seu Provedor, Luciano José Nanzer, e denominada como **Conveniada**, ambos já qualificados nos autos do processo principal do **Convênio nº 01/2023, assinado em 28 de Dezembro de 2023**, com o objetivo de participar a instituição filantrópica de forma complementar do SUS, para prestação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais executados de forma contínua, inicialmente, com o prazo de vigência anual, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, **resolvem, de comum acordo, celebrar o 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2023**, para realização de Cirurgias Eletivas, em continuidade ao Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, exames complementares e consultas especializadas, aprovado pela Portaria GM/MS nº 90 de 03/02/2023; Portaria GM/MS nº 237 de 08/03/2023, republicada em 14/03/2023, que define o rol de procedimentos cirúrgicos; Del CIB nº 36/2023 de 25/05/2023 e a Del CIB nº 86 de 06/09/2023; Portaria SAES/MS nº 701 de 01/09/2023; Portaria GM/MS nº 1.370 de 28/09/2023; Portaria GM/MS nº 2.336 de 12/12/2023, e Deliberação CIB nº. 13 de 30/01/2024; observadas as disposições pertinentes das Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, bem como do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, à luz do artigo 199, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com a



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

autorização dada pela Lei Municipal nº 1.410/96, através das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO:

1.1. Transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde da Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo - SES/SP ao Fundo Municipal de Saúde de Guariba, pelo Sistema de Transferência Fundo a Fundo, nos termos Portaria GM/MS nº 90 de 03/02/2023 que institui o Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, exames complementares e consultas especializadas; Portaria GM/MS nº 237 de 08/03/2023, republicada em 14/03/2023, que definiu o rol de procedimentos cirúrgicos que foram contemplados pelas CIB estaduais para implementação do programa; e Deliberação CIB nº 13 de 30/01/2024 que dá continuidade ao Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do Estado de São Paulo, bem como demais atos subsequentes versando sobre o financiamento das ações e serviços de saúde consoantes com a Política de Saúde do Estado de São Paulo, objeto desse termo aditivo.

1.2. Farão jus aos repasses financeiros os estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência à Saúde, que participam do Sistema Único de Saúde, cujos pagamentos serão efetivados conforme produção hospitalar aprovada pelo Ministério da Saúde, pelo sistema SIHD – Sistema de Informações Hospitalares que processa as Internações SUS, e devidamente aprovada pela SES/SP, para os respectivos pagamentos aqueles que aderiram ao Programa Nacional de Redução das Filas, que tem o objetivo principal de agilizar o acesso da população a vários procedimentos médicos essenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DAS DISPOSIÇÕES

2.1. O processo de implementação do Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo foi aprovado em duas etapas pela Comissão



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Intergestores Bipartite (CIB/SP), órgão responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no estado:

2.1.1. A primeira etapa foi formalizada pela Deliberação CIB nº 36, datada de 24 de maio de 2023, que aprovou o plano com um elenco de procedimentos prioritários. Nessa fase, a Comissão também programou o quantitativo de procedimentos necessários à população, indicando as respectivas referências. Em virtude do prazo exíguo, a primeira etapa foi elaborada de forma centralizada e enviada ao Ministério da Saúde utilizando a programação física do Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do Estado de São Paulo exercício 2023, com os valores de procedimentos da Tabela SUS ajustados, com a inclusão do rol de procedimentos da Resolução SS nº 170/2023, revogada a partir da competência fevereiro de 2023.

2.2.2. A segunda etapa, para pactuação dos valores constantes desse Termo, foi realizada de forma descentralizada, via Direção Regional de Saúde de Ribeirão Preto – DRS 13, com aprovação nas CIR (Colegiado Intergestores Regionais) com os ajustes necessários, respeitando os limites financeiros destinados a cada região de saúde e encaminhamento à CIB, considerando as necessidades conforme filas identificadas regionalmente, importadas do sistema de Cadastro de Demanda por Recurso – CDR da CROSS - SIRESP.

2.3. O controle do quantitativo físico e financeiro será de controle da DRS 13 de Ribeirão Preto, por meio de AIH com série numérica específica para faturamento dos procedimentos até o limite pactuado com a CONVENIADA.

2.4. A CONVENIADA fará jus, até o limite financeiro de **R\$ 165.450,80** (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais, e oitenta centavos), conforme pactuado regionalmente em reunião na DRS 13, e nos termos da **Deliberação CIB nº 13** de 30 de janeiro de 2024, conforme produção hospitalar aprovado e apurado pela SES/SP via sistema SIHD, que retroagirá a produção aprovada da competência março de 2024.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO PRAZO DA VIGÊNCIA

3.1. Fica estabelecido o prazo de vigência, por 08 (oito) meses, no período de 22 de maio até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA:

DO FINANCIAMENTO

4.1. Os procedimentos cirúrgicos do “Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas” no Estado de São Paulo, serão financiados por produção unitária, em conformidade com a Deliberação CIB nº. 13 de 30/01/2024.

4.2. A produção assistencial considerada integrante do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo terá acompanhamento e gestão da quantidade física e financeira pactuada pela DRS 13 de Ribeirão Preto, que liberará série numérica específica para identificar a realização dos procedimentos contratualizados para a CONVENIADA, conforme Tabela 1 – Detalhamento da Programação Física e Orçamentária, constante da *Cláusula Sexta – Da Programação orçamentária*.

4.3. Em virtude da realização do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, o Governo do Estado de São Paulo repassará à CONVENIADA até o limite financeiro de **R\$ 165.450,80** (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais, e oitenta centavos), para realização de procedimentos cirúrgicos de Laqueadura Tubária e Vasectomia, pactuados regionalmente em reunião de CIR, conforme descrito na Tabela 1 – Detalhamento da Programação Física e Orçamentária.

4.4. O valor da complementação aos prestadores de serviços conveniados ou contratados pelo SUS, dar-se-á, exclusivamente, conforme produção hospitalar SUS registrada no

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

SIHD, processadas pelo Ministério da Saúde – MS e devidamente aprovadas pela SES/SP, para posterior pagamento, com recursos do Tesouro Estadual, até o limite financeiro acordado em CIR.

4.5. Para remuneração dos procedimentos pactuados, conforme Tabela 1 – Detalhamento da Programação Física e Orçamentária, a CONVENIADA deverá enviar à Secretaria, por meio de arquivo gerado no SIHD, as internações eletivas, cujo pagamento retroagirá ao processamento da competência março de 2024, com efeito até a competência dezembro de 2024, para utilização total do montante pactuado por procedimento, sendo o equivalente a **R\$ 87.774,00** (oitenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais) para realização de até 50 (cinquenta) cirurgias de Vasectomia; e o correspondente a **R\$ 77.676,80** (setenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais, e oitenta centavos) para a realização de 40 cirurgias de Laqueadura Tubária.

4.6. Efetuado o crédito pela SES/SP ao Fundo Municipal de Saúde, o município realizará a transferência a CONVENIADA para a cobertura dos serviços aqui contratualizados, até o limite máximo repassado na competência, que não poderá exceder o total de **R\$ 87.774,00** (oitenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais) para realização de até 50 (cinquenta) cirurgias de Vasectomia; e **R\$ 77.676,80** (setenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais, e oitenta centavos) para a realização de 40 cirurgias de Laqueadura Tubária.

CLÁUSULA QUINTA

DOS VALORES

5.1. No que se refere aos Recursos, fica estabelecido o valor máximo estimado em **R\$ 165.450,80** (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais, e oitenta centavos), que será repassado de acordo com a produção apurada no período entre **01/03/2024 a 31/12/2024**, conforme Tabela 1 – Detalhamento da Programação Física e Orçamentária, constante da *Cláusula Sexta – Da Programação orçamentária*.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

5.2. Para pagamentos dos procedimentos pactuados, descritos na Tabelas **1**, fica estabelecido o equivalente a **R\$ 87.774,00** (oitenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais) para realização de até **50** (cinquenta) cirurgias de Vasectomia; e o correspondente a **R\$ 77.676,80** (setenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais, e oitenta centavos) para a realização de 40 cirurgias de Laqueadura Tubária, que serão repassados até o limite financeiro de **R\$ 165.450,80** (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais, e oitenta centavos), por produção hospitalar processada entre as competências março a dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA:

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O limite financeiro contratualizado com a CONVENIADA poderá ser utilizado na realização dos procedimentos pactuados, descritos na Tabela **1** – Detalhamento da Programação Física e Orçamentária, de forma programada por competência ou em sua totalidade, conforme disponibilidade de agenda do profissional ou capacidade cirúrgica da CONVENIADA, com anuência da Secretaria Municipal da Saúde.

6.2. Para atender às necessidades de relevante interesse público do Município conveniente, no tocante às definições de natureza orçamentária, para o período de 08 meses, dessa Contratualização, por consenso mútuo, à vista da apresentação de ações, serviços, atividades, nos quantitativos e qualitativos pactuados, ficam incluídos os valores, que deverão seguir a Tabela **1** - Detalhamento da Programação Orçamentária, abaixo discriminada, contendo os quantitativos pactuados por procedimentos com respectivos valores de referência, como seguem:

TABELA 1 - DETALHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO FÍSICO / ORÇAMENTÁRIA - 2024

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO | VALORES DE REFERÊNCIA – SIGTAP - | | | | VALORES DE REPASSE – TABELA SUS PAULISTA | | | |
|------------|------------------------|----------------------------------|---------------------------|-------------------------------|------------------------------|--|------------------|------------------|------------------------|
| | | VALOR UNIT. - SH - SIGTAP | VALOR UNIT. - SP - SIGTAP | VALOR TOTAL. SH + SP - SIGTAP | VALOR PROCED. COM INCREMENTO | QTD. TOTAL | META SH (R\$) | META SP (R\$) | TOTAL PROGRAMADO (R\$) |
| 0409040240 | VASECTOMIA | 190,92 | 247,95 | 438,87 | 1.755,48 | 50 | 38.184,00 | 49.590,00 | 87.774,00 |
| 0409060186 | LAQUEADURA TUBARIA | 286,47 | 199,01 | 485,48 | 1.941,92 | 40 | 45.835,20 | 31.841,60 | 77.676,80 |
| | | | | | | 90 | 84.019,20 | 81.431,60 | 165.450,80 |

Almo
[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

TABELA 2 - RESUMO DA PROGRAMAÇÃO FÍSICO / ORÇAMENTÁRIA – MAR À DEZ / 2024

| | Vasectomia (50 procedimentos) | Laqueadura (40 procedimentos) | Total |
|-----------------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------|
| SERVIÇOS PROFISSIONAIS (SP) | 49.590,00 | 31.841,60 | 87.774,00 |
| SERVIÇOS HOSPITALARES (SH) | 38.184,00 | 45.835,20 | 77.676,80 |
| TOTAL | 87.774,00 | 77.676,80 | 165.450,80 |

Fonte: Tabela DE Pagamento utilizada: TABELA SUS PAULISTA.

6.3. O valor máximo estimado para execução do presente termo aditivo, destinado a prestação de serviços médico-hospitalares, importam em até **R\$ 165.450,80** (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais, e oitenta centavos), através das dotações orçamentárias com fonte de **Recurso Estadual – SES/SP**, conforme estabelecido na **Deliberação CIB nº. 13** de 30/01/2024, discriminados nas Tabelas **1 e 2**.

6.4. O valor a ser repassado será definido, após realizados os procedimentos e mediante processamento do faturamento com processamento das Internações pela SES/SP, via informações do sistema SIHD.

6.5. Do valor total a ser repassado, estimado em até **R\$ 165.450,80** (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais, e oitenta centavos), fica estabelecido que serão conforme produção hospitalar processada e devidamente aprovada via sistema SIHD, repassados em uma única parcela no valor total apurado da competência e creditado, até o 5º dia útil após a SES efetuar os respectivos valores na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

7.1. Cabe a CONVENIADA executar o objeto dentro da legislação e normas vigentes que regem a utilização dos recursos públicos, incluindo os prazos e demais definições contidas nesse documento.

7.2. No decorrer da execução, a CONVENIADA deverá apresentar aos órgãos de Controle (Controle Interno do município, Tribunal de Contas, Comissão de Acompanhamento do



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Convênio, Conselho Municipal da Saúde, à Secretaria Municipal da Saúde, e outros meios que venham a constituir necessários à transparência de utilização do recurso público repassado) as prestações de contas da utilização dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes dos pagamentos efetuados pelo Município CONVENIENTE à entidade CONVENIADA correrão à conta de dotação própria consignada na lei orçamentária anual, através da seguinte classificação orçamentária: 02.05.01.10.302.0039.2.121000.3.3.90.39 (Recursos Estadual) – contratualização de serviços de saúde pública, do exercício financeiro de 2024, que serão suplementadas se houver necessidade, na forma de legislação em vigor, cabendo à SECRETARIA os repasses financeiros na forma estabelecida e pactuada pelas partes, durante a vigência do presente termo aditivo.

CLÁUSULA NONA:

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

9.1. São mantidas em vigor e com eficácia plena, todas as demais cláusulas do convênio de assistência à saúde (*CONVÊNIO Nº 01/2023*), que integram, de forma complementar, a entidade CONVENIADA ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, conforme Plano de Trabalho, desde que não conflitem ou colidam com os critérios e as condições de repasses de recursos financeiros, previstos nas respectivas cláusulas deste presente **6º Termo de Aditamento**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente termo de aditamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, e na Imprensa Oficial do Município, como condição indispensável a sua eficácia, com



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

fundamento no parágrafo único, do **artigo 61, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, para efeito de definição dos valores do recurso estadual, a serem repassados; e, da validação dos Relatórios apurados, observadas as disposições pertinentes do **caput do artigo 116**, do acima citado diploma legal.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. E por estarem às partes justas e acordadas entre si, assinam o presente instrumento de aditamento ao **Convênio nº 01/2023**, com a definição de critérios e condições de repasses de recursos e eventuais de metas do Plano Operativo (Plano de Trabalho), em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os jurídicos e legais efeitos.

Guariba SP, 22 de Maio de 2024.


ELIZABETH HELENA CORREA LEITE
Secretária Municipal da Saúde


LUCIANO JOSE NANZER
Provedor da Santa Casa

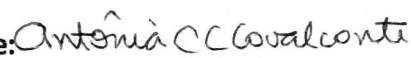

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal de Guariba

Testemunhas:

Nome: 

CPF: 16408240807

Assinatura: 

Nome: 

CPF: 483.536.258-65

Assinatura: 